



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

228

REF.: PROJETO DE LEI Nº 121/2018

AUTORIA: LINCOLN FERNANDES

ASSUNTO: - DISPÕE SOBRE PENALIDADES APLICADAS ÀS CASAS NOTURNAS, BOATES E SIMILARES QUE FOREM AUTUADAS PELA PRESENÇA IRREGULAR DE MENORES DE IDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Lincoln Fernandes, ao qual dispõe sobre penalidades aplicadas às casas noturnas, boates e similares que forem autuadas pela presença irregular de menores de idade, inserindo-se no âmbito do poder de polícia do Município.

Ademais, tendo em vista o disposto no art. 38, da Lei Orgânica do Município, a "iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa e a qualquer Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos", ressalvadas àquelas matérias de iniciativa privativa.

Sob o aspecto jurídico, necessário apontar que nada obsta a regular tramitação do projeto.

Ademais, esta Comissão no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade, bem como em relação às responsabilidades que poderiam acarretar ao erário municipal, não vislumbrando nenhum impedimento legal.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Assim, não se verifica óbice no trâmite parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Razão pela qual, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente propositura aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2018.

**ISAAC ANTUNES**

*Presidente/Relator*

**MAURICIO VILA ABRANCHES**

*Vice-Presidente*

**MARINHO SAMPAIO**

*Membro*

**PAULO MODAS**

*Membro*

**DADINHO**

*Membro*